SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA AMIZADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS, com base no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando à formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA AMIZADE**, considerando o pleno interesse do Poder Público na execução das ações previstas, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, o CTG Querência da Amizade tem, entre suas principais finalidades, zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho, sendo a única organização local com capacidade técnica e operacional para tais atividades. A justificativa completa encontra-se no Plano de Trabalho anexado ao **Proc. Administrativo 3.283/2026**. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias** para impugnação da presente justificativa.

Bom Retiro do Sul, em 24/08/2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito de Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:961C041E

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento parcelado e sob demanda de mudas de flores, terra adubada, seixos, vasos e demais insumos destinados ao plantio e à manutenção paisagística de praças, parques e jardins públicos do Município de Bom Retiro do Sul. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:4485CCCD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2026 - COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA. Concorrência Lei 14.133 Eletrônica nº 03/2026. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de capeamento asfáltico na Avenida Ipanema. Valor: R$ 1.625.000,00. Data: 24/08/2026.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:8A5631D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 011-2026

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Campo Bom - RS, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.224 de 20/07/2021, e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS em fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos dos fundos de assistência social;

CONSIDERANDO a análise dos relatórios financeiros e de execução física da prestação de contas do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a identificação de saldos financeiros remanescentes e a não utilização integral dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) dentro do respectivo ano de competência;

CONSIDERANDO a reunião plenária do dia 04 de agosto de 2026, conforme ATA CMAS No. 502-2206

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social relativa aos blocos de financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do exercício de 2023.

Art. 2º A ressalva aplica-se especificamente à não execução total dos saldos financeiros em tempo hábil dentro do período programado de 2028, especialmente os saldos reprogramados para o exercício de 2024 do Bloco da Proteção Básica e Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Foi referido que não houve repasse de recursos no ano de 2023 pelo Fundo Estadual de Assistência Social. No que tange a Proteção Social Básica não foram efetuados nenhum gasto no ano 2023, o qual consta saldo reprogramado em 31.12.2023 de R$ 9.442,55 com rendimentos no valor de R$ 1.211,67, perfazendo o montante de R$ 10.654,22 em 31.12.2023, que foram reprogramados para o exercício de 2024.

Art. 4º No bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, constando saldo reprogramado em 31.12.2022 no valor de R$ 49.793,65 e de rendimentos o valor de R$ 6.150,23, totalizando o valor gerado de receita R$ 55.943,38. Foram geradas despesas no valor de R$ 3.103,40, ficando de saldo a reprogramar para 31/12/2023 o montante de R$ 52.840,48. O recurso foi gasto somente com despesas de custeio, não tendo sido gasto na aquisição de materiais permanentes e utilizado na compra de materiais de higiene pessoal e limpeza. Os produtos adquiridos foram utilizados na manutenção do programa de atendimento as pessoas em situação de rua executado pelo CREAS.

Art. 5º. Com relação aos recursos destinados aos benefícios eventuais, o mesmo foi utilizado praticamente em sua integralidade ficando de saldo reprogramado o valor de 1.345,26. Foram geradas despesas no valor de R$ 40.378,10 com a aquisição 40 ataúdes, aquisição de capas de chuvas para as pessoas em situação de rua e na aquisição de 237 cestas de alimentos, perfazendo o valor total de despesas efetuadas de R$ 40.378,10. Estas despesas foram efetuadas em razão das demandas relacionadas as situações de calamidades geradas pela enchente que assolou o Estado do RS e para prover demandas de óbitos ocorridos durante o período da calamidade.

Art. 6º. Conforme a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação — SMDSH, durante o ano de 2023, houveram seis alojamentos para acolhimento de famílias atingidas pelas chuvas intensas que assolou o município de Campo Bom. A execução programada dos recursos foi diretamente impactada por motivo de força maior, que exigiu a mobilização imediata, integral das equipes técnicas e de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo os profissionais dos CRAS, CREAS e da gestão do SUAS. O socorro imediato e o alojamento inicial das famílias desalojadas e desabrigadas foram a maior parte custeados com dotações orçamentárias originárias da Defesa Civil, de recursos do Governo Federal e do município. O Município optou pela preservação estratégica destes saldos para aplicação na fase de restabelecimento e autonomia das famílias (pós-abrigo), momento em que os serviços continuados do CRAS e CREAS e a concessão de benefícios eventuais estruturantes serão mais necessários e eficazes

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom — RS, 20 de agosto de 2026.